

Edital Nº 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/DLV/FALA/UERN

Estabelece normas, prazos e procedimentos para o processo eleitoral de escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2026 - 2028.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410181.000350/2025-35;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria - SEI Nº 516, de 15 de agosto de 2025, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021- CONSUNI/UERN;

CONSIDERANDO os ajustes na Minuta do Edital realizados de acordo com o Parecer no 1038/2025/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN – REITORIA;

RESOLVE tornar público edital do processo eleitoral para escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2026 - 2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A eleição para o cargo de Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, conduzida pela Comissão Eleitoral, será realizada mediante sufrágio direto, secreto e paritário dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art. 8º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN, compete à Comissão Eleitoral:

- I - publicar editais;
- II - supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III - compor as mesas eleitorais;
- IV - credenciar os fiscais;
- V - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII - decidir sobre impugnações;
- VIII - delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX - apurar os votos;
- X - publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;

- XI - apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
- XII - estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2.2 O edital geral das eleições, divulgando os requisitos, os prazos, os procedimentos de inscrição, de campanha e de votação, será publicado no Jouern com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao dia da eleição.

2.3. Nos termos do Art. 9º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN, as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas.

2.4. O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial: comissaoeleitoraldlv@uern.br.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 O registro uninominal das candidaturas ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre 8 a 13 de outubro de 2025, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11, da Resolução 14/2020-CONSUNI/UERN.

3.2 Os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído, com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

3.3 São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor do quadro permanente do Departamento de Letras Vernáculas;
- IV - ser estável.

3.4 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissaoeleitoraldlv@uern.br.

I - Requerimento, anexo a este edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II – Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo o subitem I, do item 3.3, atendido por RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento; o subitem II, do item 3.3 atendido por Comprovante de quitação eleitoral; e o subitem III, do item 3.3 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo, emitida pela Plataforma SIGEleição.

3.5 É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

3.6 Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no Jouern e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

3.7 Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, através do e-mail comissaoeleitoraldlv@uern.br, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, conforme Art. 14, da Resolução 14/2020-CONSUNI/UERN

3.8 Fica estabelecido o prazo de três dias úteis para recurso de defesa do (a) candidato(a) com o registro de inscrição indeferida pela comissão eleitoral.

3.9 Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas.

4. DO DIREITO AO VOTO

4.1 Terão direito a voto:

- I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
- II – técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório lotados no Departamento de Letras Vernáculas;
- III - discentes da graduação do Departamento de Letras Vernáculas;
- IV- discentes dos programas de pós-graduação vinculados ao Departamento de Letras Vernáculas.

4.2 Não terão direito a voto:

- I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

4.3 A relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada, por edital, trinta dias antes da consulta, através de publicação no Jouern.

4.4 Qualquer eleitor(a) é parte legítima para impugnar a lista de eleitores(as) publicada no Jouern, em petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoraldlv@uern.br, para fins de correção, em até 48 horas contadas da data da sua publicação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 6 de novembro a 7 de dezembro de 2025.

5.2 É garantida a propaganda aos(às) candidatos(as), nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e no presente Edital.

5.3 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

5.4 Nos termos do Artigo 48 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN é permitido o debate entre os(as) candidatos(as), assegurada a participação em

igualdade de condições.

5.5 As condutas vedadas, no que se aplicar à especificidade das eleições para Chefia e para Subchefia de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas no Artigo 49 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2025, no horário das 8 horas às 22 horas, via Plataforma SIGEleição.

6.2 Cada eleitor votará em apenas um nome para Chefia e um para Subchefia, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um(a) candidato(a) para Chefia e Subchefia.

7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
08/10/2025	Publicação do Edital Geral das Eleições
08/10/2025 a 13/10/2025	Período de inscrições e registros de candidaturas
16/10/2025	Publicação de Edital preliminar com os pedidos de inscrição e registros de candidaturas realizadas
17/10/2025 a 21/10/2025	Prazo para o pedido de impugnação dos registros de candidatos
22/10/2025	Prazo para a notificação de candidato impugnado apresentar defesa
23/10/2025 a 27/10/2025	Prazo para o recurso de candidatura impugnada
29/10/2025	Audiência de instrução para os pedidos de impugnação
05/11/2025	Publicação do Edital com a homologação dos pedidos de inscrição e registros de candidaturas realizadas
08/11/2025	Publicação de Edital preliminar com as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar
08/11/2025 a 10/11/2025	Prazo para impugnação da lista do(a)s eleitore(a)s apto(a)s
14/11/2025	Edital com a homologação da lista de eleitores aptos a votarem
06/11/2025 a 07/12/2025	Período de Campanha e Propaganda eleitoral
08/12/2025	Dia da Eleição/Votação
09/12/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral
10/12/2025 a 12/12/2025	Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral
16/12/2025	Publicação de Edital Final com o resultado do processo eleitoral
17/12/2025	Homologação do resultado da Consulta Eleitoral pelo Colegiado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 8 de outubro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA-SEI Nº 516, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Prof. Francisco Paulo da Silva (Presidente);

TNS Renata Silveira Pinto Xavier;

Discente Toni Elifran da Silva;

Profª. Ana Maria de Carvalho;

Prof. Roniê Rodrigues da Silva

TNM Márcia Jaiana Nascimento França (secretária);

Profª. Edmar Peixoto de Lima.

ANEXOS

Link: ANEXO I - [REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA](#).